



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033 - Centro - Arceburgo / MG
Fone: (35) 3556-2544 - e-mail: administracao@arceburgo.mg.gov.br

Ofício nº 007/2023 - ADM



ARCEBURGO

0000416202 / 2023

21/03/2023 16:32

Arceburgo, 13 de março de 2023.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
MARCÍLIO BARENCO CORRÊA DE MELLO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência: **Ofício nº 120/2023/CAMP/MPC**

Ilustríssimo Procurador do Ministério Público de Contas,

Venho através deste, conforme requerido no Ofício nº 120/2023/CAMP/MPC, enviar:

a) Comprovantes de pagamentos das dívidas referentes as Certidões de Débitos nº 211/2020 e 212/2020 emitidas pelo tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, em face de PAULO CAGNONI DE ARAUJO e PEDRO CATTANI NETO, situações **quitadas**.

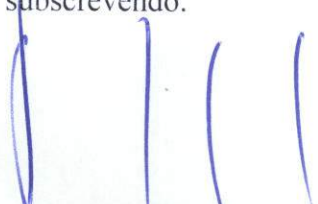
b) Certidões de Dívida Ativa nºs 10/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022 e 15/2022, emitidas pelo Município de Arceburgo -MG, respectivamente, em face de CARLOS ALBERTO CORREA, ALBINO TELCH, JOSÉ TOSCANI FERREIRA, TEOBALDO DE PAULA E SILVA e ROBERTO CAGNONI DE ARAUJO.

c) Comprovante de Ação Judicial Executória proposta pelo Município e Título de protesto, em face de cada devedor.

d) Informar que o devedor VITOR MARIANO, certidão nº 214/2020, aderiu ao Refis/2019, instituído pela Lei Municipal nº 1.851/2019, e que até o momento vem cumprimento com o que dispõe a Lei, em seu art. 3º, parágrafo 2º, conforme anexos.

De modo que, esperando ter atendido ao que fora solicitado, colocando-se à disposição para outras eventualidades, aproveita a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo.

Atenciosamente,


Tiago Romboli Sabino
Secretário de Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Ofício nº 120/2023/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2023.

Ao
Ilustríssimo Senhor
Procurador do Município de Arceburgo
Estado de Minas Gerais

CÓPIA

Senhor Procurador,

O Ministério Público de Contas encaminhou por meio do Ofício nº 428/2020/CAMP/MPC de 21/07/2020 endereçado a Procuradoria-Geral do Município de Arceburgo, recebido por AR em 31/07/2020, as Certidões de Débito nºs 208/2020, 209/2020, 210/2020, 211/2020, 212/2020, 213/2020, 214/2020, 215/2020 – emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos de nº 623.745 – em face de Albino Telch, Carlos Alberto Corrêa, José Toscani Ferreira, Paulo Cagnoni de Araújo, Pedro Cattani Nero, Teobaldo de Paula e Silva, Vítor Mariano e Roberto Cagnoni de Araújo, respectivamente.

Contudo, até a presente data, não constam dos autos documentos que comprovem a quitação ou a fase atual de cobrança do débito.

Assim, REQUISITO a V. Sa. a comprovação, em 60 (sessenta) dias, das providências tomadas para a cobrança das Certidões de Débito mencionadas, tendo em vista a possibilidade da quitação voluntária e, caso contrário, da inscrição do devedor em dívida ativa não tributária e seu protesto, além da propositura de ação judicial executória.

Ressalta-se que deverão ser encaminhados todos os documentos relacionados às cobranças do devedor. Em caso de propositura de ação judicial, deve ser encaminhada cópia da petição inicial.

Importante salientar que a omissão voluntária, por abandono ou renúncia, do direito de cobrar, causando lesão ao erário e perda patrimonial, poderá caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, X, da Lei federal nº 8.492/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, após comprovada inércia na arrecadação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Registro que, ao encaminhar as documentações requisitadas, deverá constar o número dos autos e o endereçamento para o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, a fim de agilizar a devida juntada.

Informo a V. Sa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,

MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:0060190876
7

Assinado de forma digital
por MARCILIO BARENCO
CORREA DE
MELLO:00601908767
Dados: 2023.01.20
14:18:27 -03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

Módulo: MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA

Ano: 2019

Evento: RESTITUICOES - 2019

Devedor: PAULO CAGNONI DE ARAUJO até PAULO CAGNONI DE ARAUJO

Opção: Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	Vi. Cobrado	Dt. Pagto.	Vi. Pago	C. Banco	Banco
CAGNONI DE ARAUJO	924.953.468-04		132764	36513	PARCELA 1/1	30/09/2019	308,04	30/09/2019	308,04	32	SICOOB CREDISAN 32.7
			133119	37031	PARCELA 1/1	31/10/2019	307,86	31/10/2019	307,86	32	SICOOB CREDISAN 32.7
			133905	37458	PARCELA 1/1	29/11/2019	307,98	29/11/2019	307,98	32	SICOOB CREDISAN 32.7
							923,88		923,88		

Registro(s): 3

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

Nome: MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA

Ano: 2020

Tipo de Pagamento: RESTITUIÇÕES - 2020

Devedor: PAULO CAGNONI DE ARAUJO até PAULO CAGNONI DE ARAUJO

Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	VL Cobrado	Dt. Pagto.	VL Pago	C. Banco	Banco
CAGNONI DE ARAUJO	924.953.468-04		134559	2082	PARCELA 1/1	30/01/2020	313,44	30/01/2020	313,44	32	SICOOB CREDISAN 32.7
			134912	2433	PARCELA 1/1	02/03/2020	313,44	02/03/2020	313,44	32	SICOOB CREDISAN 32.7
							626,88		626,88		

Registro(s): 2

DÍVIDA ATIVA

Nome: PAULO CAGNONI DE ARAUJO

CPF/CNPJ: 924.953.463-04

92

DÍVIDA ATIVA

PROCESSO DE COBRANÇA										EXERCÍCIO DA GUIA			NÚMERO DA GUIA			SITUAÇÃO DA COBRANÇA		
										2021			155167			Quitado		
GUIA - CONTRIBUINTE																		
Parcela	Exercício	Competência	Tributo	Valor	Status	Descontos	Créditos	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor Pago	Saldo	PTA	Cendência			
	2021	Anual	RESTITUICAO	19.958,96		0,00	0,00	1.197,54	1.995,90	0,00	20,00	23.172,40	0,00					
			TOTAL	19.958,96	-	0,00	0,00	1.197,54	1.995,90	0,00	20,00	23.172,40	0,00					
GUIA: 155167 OUTROS																		
Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Promulgação	Valor	Desconto	Crédito	Juros	Multa	Correção	Outros	A Pagar	Pago	Detalhes				
8	PARCELA 1/10		25/10/2021		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
9	PARCELA 2/10		25/11/2021		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
0	PARCELA 3/10		25/12/2021		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
1	PARCELA 4/10		25/01/2022		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
2	PARCELA 5/10		25/02/2022		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
3	PARCELA 6/10		25/03/2022		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
4	PARCELA 7/10		25/04/2022		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
5	PARCELA 8/10		25/05/2022		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
6	PARCELA 9/10		25/06/2022		1.995,90	0,00	0,00	0,00	119,75	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			
7	PARCELA 10/10		25/07/2022		1.995,86	0,00	0,00	0,00	119,79	199,59	0,00	2,00	2.317,24	2.317,24	\$			

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
 Sistema Integrado de Gestão Municipal

001/001
 Opção: 2528

EXTRATO DE LANÇAMENTOS POR GUIA (2528)

Contribuinte/Razão Social: PEDRO CATTANI NETO CPF/CNPJ: 096.781.768-40
Endereço: Rua PEDRO CATTANI, VEREADOR, 122 - JARDIM SAO SEBASTIAO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000
 Insc: 153593

DÍVIDAS COM COBRANÇAS

MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA

Grupo de Guias: GRUPO DE GUIA - CONTRIBUINTE

GRAVAÇÃO: 21/06/2021 SITUAÇÃO: QUITADO EXERCÍCIO DA GUIA: 2021

INSCRIÇÃO: 153593

ENSAJEM DA GUIA:

Inscrição	Exercício	Competência	Tributo	Valor Histórico	Valor Pago	Saldo
	2021	ANUAL	RESTITUICAO	21.509,72	21.509,72	0,00
TOTAL				21.509,72	21.509,72	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago	Banco	Dt.Pgto
5393	PARCELA 1/10		01/07/2021		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	30/06/2021
5394	PARCELA 2/10		01/08/2021	02/08/2021	2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	02/08/2021
5395	PARCELA 3/10		01/09/2021		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	01/09/2021
5396	PARCELA 4/10		01/10/2021		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	01/10/2021
5397	PARCELA 5/10		01/11/2021		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	01/11/2021
5398	PARCELA 6/10		01/12/2021		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	01/12/2021
5399	PARCELA 7/10		01/01/2022		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	29/12/2021
5400	PARCELA 8/10		01/02/2022		2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	31/01/2022
5401	PARCELA 9/10		01/03/2022	02/03/2022	2.150,97	0,00	43,02	107,55	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	02/03/2022
5402	PARCELA 10/10		01/04/2022		2.150,99	0,00	43,01	107,54	0,00	2,00	2.303,54	2.303,54	BCO DO BRASIL S/A 25.4	31/03/2022

lores em Aberto da Cobrança Dívida Ativa com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

lores em Aberto do MÓDULO DE DÍVIDA ATIVA com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

LORES DEVIDOS: R\$ 0,00 (Sem Atualização)



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 10 / 2022

001/002

CERTIFICO para fins da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, Lei Municipal 1.786 de 22 de março de 2017 e da Lei Complementar nº 027, de 29 de setembro de 2006, que no livro de
devedores deste MUNICÍPIO, de acordo com o Termo, o Livro e as Folhas especificadas na lista abaixo, acha-se inscrito em dívida o
contribuinte referido nesta certidão.

Contribuinte: CARLOS ALBERTO CORREA

CPF / CNPJ: 396.728.086-15

Endereço: RUA BALBINO SOARES, 652 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 38.820-000

1 - CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO:

1-1 OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG:

Ofício: 082/2020/CAMP/MP

Certidão: 723/2019; Processo: 610072; Exercício: 1997.

Natureza: Processo Administrativo.

Entidade: Belo Horizonte.

Decisão: Segunda Câmara de 29/09/2016; Publicação: DOC de 11/08/2017.

Trânsito em julgado: 18/09/2017.

1-2 OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG:

Ofício: 426/2020/CAMP/MP

Certidão: 209/2020; Processo: 623745; Exercício: 1995 e 1996.

Natureza: Processo Administrativo - Inspeção.

Entidade: Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Decisão: Primeira Câmara de 10/08/2006; Publicação: MG de 06/12/2006.

Decisão: Primeira Câmara de 02/08/2016 - Modificada parcialmente a decisão; Publicação: DOC de 06/09/2016; Processo: 997566 - Recurso ordinário.

Decisão: PLENO de 08/08/2018 - Mantida a decisão; Publicação: DOC de 11/01/2019.

Trânsito em julgado: 04/02/2019.

2 - ENCARGOS DEVIDOS:

2-1 MULTA DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 3.

2-2 JUROS DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 4.

2-3 CORREÇÃO MONETÁRIA

Lei 027/2006, Art. 403.

Nome: CARLOS ALBERTO CORREA

Endereço: RUA BALBINO SOARES, 652 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 38.820-000

Exercício	Origem Crédito	Valor Original	Valor Pago	Saldo	Correção	Multa Mora	Juros Mora	Total	Número Termo	Número Livro	Número Folha	Data Inscrição
2021	RESTITUIÇÃO	21.509,72	0,00	21.509,72	1.275,53	2.278,53	4.764,90	29.848,88	855	1	145	18/05/2021
2021	RESTITUIÇÃO	25.364,15	0,00	25.364,15	1.504,09	2.695,62	5.911,01	35.496,07	952	1	145	13/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **10 / 2022**

002/002

Total	Valor	Atualização	Multa	Juros	Total
	Original (Saldo)	Monetária	Mora	Mora	Geral
	46.873,87	2.779,62	4.965,35	10.695,91	65.314,75

Valor da Dívida: sessenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos *****

ARCEBURGO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023


GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 12 / 2022

001/002

CERTIFICO para fins da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, Lei Municipal 1.786 de 22 de março de 2017 e da Lei Complementar nº 027, de 29 de setembro de 2006, que no livro de devedores deste MUNICÍPIO, de acordo com o Termo, o Livro e as Folhas especificadas na lista abaixo, acha-se inscrito em dívida o contribuinte referido nesta certidão.

Contribuinte: ALBINO TELCH

CPF / CNPJ: 038.421.928-43

Endereço: RUA JOSE GUIDORIZZI, VEREADOR, 76 - JARDIM SAO SEBASTIAO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

1-1 OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG:

Ofício: 428/2020/CAMP/MPC

Certidão: 208/2020. Processo: 623745; Exercício: 1995 e 1996.

Natureza: Processo Administrativo - Inspeção.

Entidade: Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Decisão: Primeira Câmara de 10/08/2006; Publicação: MG de 06/12/2006.

Decisão: Primeira Câmara de 02/08/2016 - Modificada parcialmente a decisão; Publicação: DOC de 06/09/2016; Processo: 997566 - Recurso ordinário.

Decisão: PLENO de 08/08/2018 - Mantida a decisão; Publicação: DOC de 11/01/2019.

Trânsito em julgado: 04/02/2019.

2 - ENCARGOS DEVIDOS:

2-1 MULTA DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 3.

2-2 JUROS DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 4.

2-3 CORREÇÃO MONETÁRIA

Lei 027/2006, Art. 403.

Nome: ALBINO TELCH

Endereço: RUA JOSE GUIDORIZZI, VEREADOR, 76 - JARDIM SAO SEBASTIAO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

Exercício	Origem Crédito	Valor Original	Valor Pago	Saldo	Correção	Multa Mora	Juros Mora	Total	Número Termo	Número Livro	Número Folha	Data Inscrição
2021	RESTITUIÇÃO	21.509,72	0,00	21.509,72	1.275,53	2.278,53	4.784,90	29.948,68	854	1	145	18/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 12 / 2022

002/002

Total	Valor	Atualização	Multa	Juros	Total
	Original (Saldo)	Monetária	Mora	Mora	Geral
	21.509,72	1.275,53	2.278,53	4.784,90	29.848,68

Valor da Dívida: vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos *****

ARCEBURGO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023


WILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 13 / 2022

001/002

CERTIFICO para fins da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, Lei Municipal 1.786 de 22 de março de 2017 e da Lei Complementar nº 027, de 29 de setembro de 2006, que no livro de devedores deste MUNICÍPIO, de acordo com o Termo, o Livro e as Folhas especificadas na lista abaixo, acha-se inscrito em dívida o contribuinte referido nesta certidão.

Contribuinte: JOSÉ TOSCANI FERREIRA

CPF / CNPJ: 339.667.616-53

Endereço: RUA AFONSO PENA, 586 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

1-1 OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG:

Ofício: 428/2020/CAMP/MPC

Certidão: 210/2020; Processo: 623745; Exercício: 1995 e 1996.

Natureza: Processo Administrativo - Inspeção.

Entidade: Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Decisão: Primeira Câmara de 10/08/2006; Publicação: MG de 06/12/2006.

Decisão: Primeira Câmara de 02/08/2016 - Modificada parcialmente a decisão; Publicação: DOC de 06/09/2016; Processo: 997566 - Recurso ordinário.

Decisão: PLENO de 08/08/2018 - Mantida a decisão; Publicação: DOC de 11/01/2019.

Trânsito em julgado: 04/02/2019.

2 - ENCARGOS DEVIDOS:

2-1 MULTA DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 3.

2-2 JUROS DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 4.

2-3 CORREÇÃO MONETÁRIA

Lei 027/2006, Art. 403.

Nome: JOSÉ TOSCANI FERREIRA

Endereço: RUA AFONSO PENA, 586 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

Exercício	Origem Crédito	Valor Original	Valor Pago	Saldo	Correção	Multa Mora	Juros Mora	Total	Número Termo	Número Livro	Número Folha	Data Inscrição
2021	RESTITUIÇÃO	21.509,72	0,00	21.509,72	1.275,53	2.279,53	4.794,90	29.848,68	896	1	145	18/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **13 / 2022**

002/002

Total	Valor Original (Saldo)	Atualização Monetária	Multa Mora	Juros Mora	Total Geral
	21.509,72	1.275,53	2.278,53	4.784,90	29.848,68

Valor da Dívida: vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos *****

ARCEBURGO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023



GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 14 / 2022

001/002

CERTIFICO para fins da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, Lei Municipal 1.786 de 22 de março de 2017 e da Lei Complementar nº 027, de 29 de setembro de 2006, que no livro de devedores deste MUNICÍPIO, de acordo com o Termo, o Livro e as Folhas especificadas na lista abaixo, acha-se inscrito em dívida o contribuinte referido nesta certidão.

Contribuinte: TEOBALDO DE PAULA E SILVA

CPF / CNPJ: 776.258.468-49

Endereço: RUA LUCAS DE MAGALHAES, CORONEL, 493 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

1-1 OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG:

Ofício: 428/2020/CAMP/MPC

Certidão: 213/2020, Processo: 623745; Exercício: 1995 e 1996.

Natureza: Processo Administrativo - Inspeção.

Entidade: Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Decisão: Primeira Câmara de 10/08/2006; Publicação: MG de 06/12/2006.

Decisão: Primeira Câmara de 02/08/2016 - Modificada parcialmente a decisão; Publicação: DOC de 06/09/2016; Processo: 997566 - Recurso ordinário.

Decisão: PLENO de 08/08/2018 - Mantida a decisão; Publicação: DOC de 11/01/2019.

Trânsito em julgado: 04/02/2019.

2 - ENCARGOS DEVIDOS:

2-1 MULTA DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 3.

2-2 JUROS DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 4.

2-3 CORREÇÃO MONETÁRIA

Lei 027/2006, Art. 403.

Nome: TEOBALDO DE PAULA E SILVA

Endereço: RUA LUCAS DE MAGALHAES, CORONEL, 493 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

Exercício	Origem Crédito	Valor Original	Valor Pago	Saldo	Correção	Multa Mora	Juros Mora	Total	Número Termo	Número Livro	Número Folha	Data Inscrição
2021	RESTITUIÇÃO	21.509,72	0,00	21.509,72	1.275,53	2.275,53	4.784,90	29.848,68	859	1	145	18/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **14 / 2022**

002/002

Total	Valor	Atualização	Multa	Juros	Total
	Original (Saldo)	Monetária	Mora	Mora	Geral
	21.509,72	1.275,53	2.278,53	4.784,90	29.848,68

Valor da Dívida: vinte e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos *****

ARCEBURGO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023



GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 15 / 2022

001/002

CERTIFICO para fins da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980, Lei Municipal 1.786 de 22 de março de 2017 e da Lei Complementar nº 027, de 29 de setembro de 2006, que no livro de devedores deste MUNICÍPIO, de acordo com o Termo, o Livro e as Folhas especificadas na lista abaixo, acha-se inscrito em dívida o contribuinte referido nesta certidão.

Contribuinte: ROBERTO CAGNONI DE ARAUJO

CPF / CNPJ: 165 744.866-53

Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA BORGES, 131 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

1-1 OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE/MG:

Ofício: 428/2020/CAMP/MPC

Certidão: 215/2020; Processo: 623745; Exercício: 1995 e 1996.

Natureza: Processo Administrativo - Inspeção.

Entidade: Prefeitura Municipal de Arceburgo.

Decisão: Primeira Câmara de 10/08/2006; Publicação: MG de 06/12/2006.

Decisão: Primeira Câmara de 02/08/2016 - Modificada parcialmente a decisão; Publicação: DOC de 06/09/2016.

Decisão: PLENO de 08/08/2018 - Mantida a decisão - Recurso ordinário nº 997566; Publicação: DOC de 11/01/2019.

Trânsito em julgado: 04/02/2019

2 - ENCARGOS DEVIDOS:

2-1 MULTA DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 3.

2-2 JUROS DE MORA

Lei 1.384/2005, Art. 4.

2-3 CORREÇÃO MONETÁRIA

Lei 027/2006, Art. 403.

Nome: ROBERTO CAGNONI DE ARAUJO

Endereço: RUA FRANCISCO PEREIRA BORGES, 131 - CENTRO - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

Exercício	Origem Credito	Valor Original	Valor Pago	Saldo	Correção	Multa Mora	Juros Mora	Total	Número Termo	Número Livro	Número Folha	Data Inscrição
2021	RESTITUIÇÃO	64.791,45	0,00	64.791,45	3.842,12	6.963,36	14.413,05	86.909,99	860	1	145	16/05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: **15 / 2022**

002/002

Total	Valor	Atualização	Multa	Juros	Total
	Original (Saldo)	Monetária	Mora	Mora	Geral
	64.791,45	3.842,13	6.863,36	14.413,05	89.909,99

Valor da Dívida: oitenta e nove mil novecentos e nove reais e noventa e nove centavos.*****

ARCEBURGO, 03 DE FEVEREIRO DE 2022



GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
PJe - Processo Judicial Eletrônico

13/12/2022

Número: **5002786-88.2022.8.13.0432**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Monte Santo de Minas**

Última distribuição : **13/12/2022**

Valor da causa: **R\$ 60.467,30**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ARCEBURGO (EXEQUENTE)	
	EUGENIA MICAELA NAJARRO SILVA (ADVOGADO) JOSE CESAR PALACINI DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO LUIZ ANDRADE PONTES (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO CORREA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9679340220	13/12/2022 17:31	Petição Inicial	Petição Inicial

CONSULTORIA JURÍDICA PONTES, PALACINI E ASSOCIADOS – OABMG. 1581

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 131, Centro, Monte Santo de Minas, MG

CEP. 37.968-000 – telefax 35-3591-1380

pontespalacini@gmail.com

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS / MG.

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

DE ARCEBURGO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com endereço à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, em Arceburgo (MG), CEP: 37.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON PEREIRA DE MELLO, brasileiro, casado, empresário, CPF. 662.533.146-53, CIRG. 20.743.212-0 SSPSP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215, Centro, em Arceburgo (MG), CEP. 37-820-000, por seus advogados e procuradores infra-assinados (mandato incluso), com escritório nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, n. 131, Centro, onde recebem intimações vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL em face de

CARLOS ALBERTO CORREA, CPF. 396.728.086-15, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Balbino Soares, nº 652, Centro, em Arceburgo – MG, CEP: 37.820-000, pelos motivos a seguir expostos:



O Município Exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 60.467,30 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa nº 10/2022, referente a restituição de valores recebidos a maior – condenação devolução TCMG. Mesmo condenado a restituir, o devedor se manteve inerte, razão pela qual avia-se a presente ação, juntamente com demais documentação anexa.

Para tanto, o Município de Arceburgo, requer:

1) **A citação do Executado, por carta com aviso de recebimento**, na forma do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80, a ser remetida ao endereço acima indicado, e **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o Executado pague, no prazo de 05 (cinco) dias, **a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 60.467,30 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**, valor acrescido de juros e multa consoante indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 10/2022 ou garantir a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, bem como custas e demais despesas processuais;

2) Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do executado**, nos termos do art. 8º III, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 830, § 2º do CPC;

3) Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:

3.1) A indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do executado limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em CDA 10/2022 e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Conselho Nacional de Justiça - **SISBAJUD**, sem dar conhecimento prévio ao executado, nos termos do art. 854 do CPC;

3.2) Caso o bloqueio via **SISBAJUD** seja insuficiente à garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 do CPC, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em dívida ativa e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com**



ordem expressa para que o executado indique onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 do CPC;

4) Requer ainda, a intimação das pessoas elencadas no art. 799 do CPC;

5) Por fim, com fundamento no art. 827 do CPC, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor total da dívida.

Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$ 60.467,30** (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execuções Finais, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Santo de Minas, 12 de Dezembro de 2022.

João Luiz Andrade Pontes
OABMG. 49.332

José César Palacini dos Santos
OABMG. 56.498

Eugênia Micaela Najarro Silva
OABMG. 93.307





17/02/2023

Número: **5000342-48.2023.8.13.0432**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Monte Santo de Minas**

Última distribuição : **17/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 29.848,68**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ARCEBURGO (EXEQUENTE)	
	EUGENIA MICAELA NAJARRO SILVA (ADVOGADO) JOSE CESAR PALACINI DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO LUIZ ANDRADE PONTES (ADVOGADO)
ALBINO TELCH (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9730299011	17/02/2023 10:00	Petição Inicial	Petição Inicial

CONSULTORIA JURÍDICA PONTES, PALACINI E ASSOCIADOS – OABMG. 1581

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 131, Centro, Monte Santo de Minas, MG

CEP. 37.968-000 – telefax 35-3591-1380

pontespalacini@gmail.com

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS /
MINAS GERAIS.**

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - FAZENDA PÚBLICA DO

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com endereço à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, em Arceburgo (MG), CEP: 37.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON PEREIRA DE MELLO, brasileiro, casado, empresário, CPF. 662.533.146-53, CIRG. 20.743.212-0 SSPSP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215, Centro, em Arceburgo (MG), CEP. 37-820-000, por seus advogados e procuradores infra-assinados (mandato incluso), com escritório nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, n. 131, Centro, pontespalacini@gmail.com, onde recebem intimações vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980, propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL em face de

ALBINO TELCH, CPF. 038.421.928-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Guidorizzi, nº 76, Jardim São Sebastião, em Arceburgo – MG, CEP: 37.820-000, pelos motivos a seguir expostos:

O Município Exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível de R\$ 29.848,68 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa nº 12/2022, referente a restituição de valores recebidos a maior – condenação devolução TCMG. Mesmo condenado a restituir, o devedor se manteve inerte, razão pela qual avia-se a presente ação, juntamente com demais documentação anexa.

Para tanto, o Município de Arceburgo, requer:

- 1) **A citação do Executado, por carta com aviso de recebimento**, na forma do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80, a ser remetida ao endereço acima indicado, **e alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o Executado pague, no prazo de 05 (cinco) dias, **a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 29.848,68** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor acrescido de juros e multa consoante indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 12/2022 ou garantir a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, bem como custas e demais despesas processuais;
- 2) Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do executado**, nos termos do art. 8º III, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 830, § 2º do CPC;
- 3) Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:
 - 3.1) A indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do executado limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em CDA 12/2022 e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Conselho Nacional de Justiça - **SISBAJUD**, sem dar conhecimento prévio ao executado, nos termos do art. 854 do CPC;
 - 3.2) Caso o bloqueio via **SISBAJUD** seja insuficiente à garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 do CPC, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em dívida ativa e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o executado indique onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora**, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 do CPC;

CONSULTORIA JURÍDICA PONTES, PALACINI E ASSOCIADOS – OABMG. 1581

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 131, Centro, Monte Santo de Minas, MG

CEP. 37.968-000 – telefax 35-3591-1380

pontespalacini@gmail.com

4) Requer ainda, a intimação das pessoas elencadas no art. 799 do CPC;

5) Por fim, com fundamento no art. 827 do CPC, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor total da dívida.

Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 29.848,68 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Santo de Minas, 15 de Fevereiro de 2023.

João Luiz Andrade Pontes
OABMG. 49.332

José César Palacini dos Santos
OABMG. 56.498

Eugênia Micaela Najarro Silva
OABMG. 93.307



17/02/2023

Número: 5000344-18.2023.8.13.0432

Classe: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Monte Santo de Minas

Última distribuição : 17/02/2023

Valor da causa: R\$ 29.848,68

Assuntos: Multas e demais Sanções

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ARCEBURGO (EXEQUENTE)	
	EUGENIA MICAELA NAJARRO SILVA (ADVOGADO) JOSE CESAR PALACINI DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO LUIZ ANDRADE PONTES (ADVOGADO)
JOSE TOSCANI FERREIRA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9730374908	17/02/2023 10:07	Petição Inicial	Petição Inicial

CONSULTORIA JURÍDICA PONTES, PALACINI E ASSOCIADOS – OABMG. 1581

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 131, Centro, Monte Santo de Minas, MG

CEP. 37.968-000 – telefax 35-3591-1380

pontespalacini@gmail.com

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS /
MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com
endereço à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, em Arceburgo (MG),
CEP: 37.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON
PEREIRA DE MELLO, brasileiro, casado, empresário, CPF. 662.533.146-53, CIRG.
20.743.212-0 SSPSP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215, Centro, em Arceburgo
(MG), CEP. 37-820-000, por seus advogados e procuradores infra-assinados (mandato
incluso), com escritório nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Rua Dr. Pedro
Paulino da Costa, n. 131, Centro, onde recebem intimações vem, respeitosamente, a
presença de Vossa Excelência nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980,
propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL em face de

JOSÉ TOSCANI FERREIRA, CPF. 339.667.616-53, brasileiro,
residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 586, Centro, em Arceburgo – MG,
CEP: 37.820-000, pelos motivos a seguir expostos:



O Município Exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível de R\$ 29.848,68 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa nº 13/2022, referente a restituição de valores recebidos a maior – condenação devolução TCMG. Mesmo condenado a restituir, o devedor se manteve inerte, razão pela qual avia-se a presente ação, juntamente com demais documentação anexa.

Para tanto, o Município de Arceburgo, requer:

- 1) **A citação do Executado, por carta com aviso de recebimento**, na forma do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80, a ser remetida ao endereço acima indicado, e **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o Executado pague, no prazo de 05 (cinco) dias, **a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 29.848,68** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor acrescido de juros e multa consoante indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 13/2022 ou garantir a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, bem como custas e demais despesas processuais;
- 2) Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do executado**, nos termos do art. 8º III, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 830, § 2º do CPC;
- 3) Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:
 - 3.1) A indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do executado limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em CDA 13/2022 e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Conselho Nacional de Justiça - **SISBAJUD**, sem dar conhecimento prévio ao executado, nos termos do art. 854 do CPC;
 - 3.2) Caso o bloqueio via **SISBAJUD** seja insuficiente à garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 do CPC, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em dívida ativa e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei

nº 6.830/1980, com ordem expressa para que o executado indique onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 do CPC;

4) Requer ainda, a intimação das pessoas elencadas no art. 799 do CPC;

5) Por fim, com fundamento no art. 827 do CPC, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor total da dívida.

Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 29.848,68 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execuções Finais, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Santo de Minas, 15 de Fevereiro de 2023.

João Luiz Andrade Pontes
OABMG. 49.332

José César Palacini dos Santos
OABMG. 56.498

Eugênia Micaela Najarro Silva
OABMG. 93.307





17/02/2023

Número: 5000347-70.2023.8.13.0432

Classe: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL

Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Monte Santo de Minas

Última distribuição : 17/02/2023

Valor da causa: R\$ 29.848,68

Assuntos: Multas e demais Sanções

Segredo de justiça? NÃO

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ARCEBURGO (EXEQUENTE)	
	EUGENIA MICAELA NAJARRO SILVA (ADVOGADO) JOSE CESAR PALACINI DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO LUIZ ANDRADE PONTES (ADVOGADO)
TEOBALDO DE PAULA E SILVA (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9730374186	17/02/2023 10:23	Petição Inicial	Petição Inicial

CONSULTORIA JURÍDICA PONTES, PALACINI E ASSOCIADOS – OABMG. 1581

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 131, Centro, Monte Santo de Minas, MG

CEP. 37.968-000 – telefax 35-3591-1380

pontespalacini@gmail.com

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS /
MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com
endereço à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, em Arceburgo (MG),
CEP: 37.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON
PEREIRA DE MELLO, brasileiro, casado, empresário, CPF. 662.533.146-53, CIRG.
20.743.212-0 SSPSP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215, Centro, em Arceburgo
(MG), CEP. 37-820-000, por seus advogados e procuradores infra-assinados (mandato
incluso), com escritório nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Rua Dr. Pedro
Paulino da Costa, n. 131, Centro, onde recebem intimações vem, respeitosamente, a
presença de Vossa Excelência nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980,
propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL em face de

TEOBALDO DE PAULA E SILVA, CPF. 776.258.468-49,
brasileiro, residente e domiciliado na Rua Cel. Lucas de Magalhães, nº 493, Centro,
em Arceburgo – MG, CEP: 37.820-000, pelos motivos a seguir expostos:



O Município Exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível de R\$ 29.848,68 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa nº 14/2022, referente a restituição de valores recebidos a maior – condenação devolução TCMG. Mesmo condenado a restituir, o devedor se manteve inerte, razão pela qual avia-se a presente ação, juntamente com demais documentação anexa.

Para tanto, o Município de Arceburgo, requer:

- 1) **A citação do Executado, por carta com aviso de recebimento**, na forma do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80, a ser remetida ao endereço acima indicado, e **alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o Executado pague, no prazo de 05 (cinco) dias, **a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 29.848,68** (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor acrescido de juros e multa consoante indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 14/2022 ou garantir a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, bem como custas e demais despesas processuais;
- 2) Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do executado**, nos termos do art. 8º III, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 830, § 2º do CPC;
- 3) Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:
 - 3.1) A indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do executado limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em CDA 14/2022 e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Conselho Nacional de Justiça - **SISBAJUD**, sem dar conhecimento prévio ao executado, nos termos do art. 854 do CPC;
 - 3.2) Caso o bloqueio via **SISBAJUD** seja insuficiente à garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 do CPC, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em dívida ativa e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei



nº 6.830/1980, com ordem expressa para que o executado indique onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 do CPC;

4) Requer ainda, a intimação das pessoas elencadas no art. 799 do CPC;

5) Por fim, com fundamento no art. 827 do CPC, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor total da dívida.

Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 29.848,68 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execuções Finais, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Santo de Minas, 16 de Fevereiro de 2023.

João Luiz Andrade Pontes
OABMG. 49.332

José César Palacini dos Santos
OABMG. 56.498

Eugênia Micaela Najarro Silva
OABMG. 93.307





17/02/2023

Número: **5000345-03.2023.8.13.0432**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Monte Santo de Minas**

Última distribuição : **17/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 89.909,99**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MUNICIPIO DE ARCEBURGO (EXEQUENTE)	
	EUGENIA MICAELA NAJARRO SILVA (ADVOGADO) JOSE CESAR PALACINI DOS SANTOS (ADVOGADO) JOAO LUIZ ANDRADE PONTES (ADVOGADO)
ROBERTO CAGNONI DE ARAUJO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9730371783	17/02/2023 10:13	Petição Inicial	Petição Inicial

CONSULTORIA JURÍDICA PONTES, PALACINI E ASSOCIADOS – OABMG. 1581

Rua Dr. Pedro Paulino da Costa, 131, Centro, Monte Santo de Minas, MG

CEP. 37.968-000 – telefax 35-3591-1380

pontespalacini@gmail.com

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE SANTO DE MINAS /
MINAS GERAIS.**

**MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - FAZENDA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com
endereço à Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, em Arceburgo (MG),
CEP: 37.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILSON
PEREIRA DE MELLO, brasileiro, casado, empresário, CPF. 662.533.146-53, CIRG.
20.743.212-0 SSPSP, domiciliado à Rua José Bonifácio, 215, Centro, em Arceburgo
(MG), CEP. 37-820-000, por seus advogados e procuradores infra-assinados (mandato
incluso), com escritório nesta cidade de Monte Santo de Minas/MG, à Rua Dr. Pedro
Paulino da Costa, n. 131, Centro, onde recebem intimações vem, respeitosamente, a
presença de Vossa Excelência nos termos da Lei 6.830 de 22 de Setembro de 1980,
propor a presente

EXECUÇÃO FISCAL em face de

ROBERTO CAGNONI DE ARAÚJO, CPF. 165.744.866-53,
brasileiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Borges, nº 131, Centro,
em Arceburgo – MG, CEP: 37.820-000, pelos motivos a seguir expostos:



O Município Exequente é credor do Executado da importância líquida, certa e exigível de R\$ 89.909,99 (oitenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), representada pela inclusa Certidão de Dívida Ativa nº 15/2022, referente a restituição de valores recebidos a maior – condenação devolução TCMG. Mesmo condenado a restituir, o devedor se manteve inerte, razão pela qual avia-se a presente ação, juntamente com demais documentação anexa.

Para tanto, o Município de Arceburgo, requer:

1) **A citação do Executado, por carta com aviso de recebimento**, na forma do artigo 8º, da Lei nº 6.830/80, a ser remetida ao endereço acima indicado, **e alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça**, para que o Executado pague, no prazo de 05 (cinco) dias, **a quantia líquida, certa e exigível de R\$ 89.909,99** (oitenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), valor acrescido de juros e multa consoante indicados na Certidão de Dívida Ativa nº 15/2022 ou garantir a execução, nos termos do artigo 9º da Lei nº 6.830/80, bem como custas e demais despesas processuais;

2) Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do executado**, nos termos do art. 8º III, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 830, § 2º do CPC;

3) Não ocorrendo o pagamento da dívida inscrita, nem garantida a execução:

3.1) A indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do executado limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em CDA 15/2022 e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Conselho Nacional de Justiça - **SISBAJUD**, sem dar conhecimento prévio ao executado, nos termos do art. 854 do CPC;

3.2) Caso o bloqueio via **SISBAJUD** seja insuficiente à garantia integral do valor executado, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 do CPC, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), **a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação da dívida** inscrita em dívida ativa e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei



nº 6.830/1980, com ordem expressa para que o executado indique onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 do CPC;

4) Requer ainda, a intimação das pessoas elencadas no art. 799 do CPC;

5) Por fim, com fundamento no art. 827 do CPC, requer a fixação de honorários advocatícios sobre o valor total da dívida.

Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 89.909,99 (oitenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos), consoante o disposto no artigo 6º, § 4º, da Lei de Execuções Finais, que corresponde ao valor consolidado da dívida.

Termos em que,

Pede deferimento.

Monte Santo de Minas, 15 de Fevereiro de 2023.

João Luiz Andrade Pontes
OABMG. 49.332

José César Palacini dos Santos
OABMG. 56.498

Eugênia Micaela Najarro Silva
OABMG. 93.307



Título

Apresentante

Apresentante: (71) - MUNICIPIO DE ARCEBURGO

Envolvidos

Cedente	MUNICIPIO DE ARCEBURGO	
Sacador	MUNICIPIO DE ARCEBURGO	CPF/CNPJ 17.899.717/0001-10

Devedores

Devedor	CARLOS ALBERTO CORREA	CPF/CNPJ 396.728.086-15
Endereço	RUA BALBINO SOARES, 652	
CEP	37820-000	Bairro CENTRO
		Município ARCEBURGO
		UF MG

Dados do título

Praca de protesto	MONTE SANTO DE MINAS	Espécie CDA	Nº título 102022	Agência/conta	Nosso número 102022
Valor	57.188,13	Declaração G	Data emissão 31/03/2022	Endosso	Postergado SIM
Saldo	57.188,13	Aceite N	Data vencimento A VISTA	Fins falimentares NÃO	Protesto especial

Cartório destino	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas	
Cartório confirmado	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas	Protocolo 0006033014
		Data protocolo 01/04/2022

	Data	Ocorrência	Cartório	Distribuição	CRA	D. despesas	Repasse
Apresentante							
Remessa	01/04/2022						
Confirmação	01/04/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	
Retorno	14/04/2022	Protestado em 13/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	

Título

REFERENCIAL

Apresentante

Apresentante X71 - MUNICIPIO DE ARCEBURGO

Envolvidos

Cedente	MUNICIPIO DE ARCEBURGO	CPF/CNPJ	17.899.717/0001-10
Sacador	MUNICIPIO DE ARCEBURGO		

Devedores

Devedor	ALBINO TELCH	CPF/CNPJ	038.421.928-43				
Endereço	RUA JOSE GUIDORIZZI, VEREADOR, 76						
CEP	37920-000	Bairro	JARDIM SAO SEBASTIAO	Município	ARCEBURGO	UF	MG

Dados do título

Praça de protesto	MONTE SANTO DE MINAS	Espécie	CDA	Nº título	122022	Agência/conta		Nosso número	122022
Valor	26.243,86	Declaração	G	Data emissão	31/03/2022	Endosso		Postergado	SIM
Saldo	26.243,86	Acelte	N	Data vencimento	A VISTA	Fins falimentares	NÃO	Protesto especial	-

Cartório destino	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas						
Cartório confirmado	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas	Protocolo	0000033016	Data protocolo	01/04/2022		

	Data	Ocorrência	Cartório	Distribuição	CRA	D. despesas	Repasse
	Apresentante						
Remessa	01/04/2022						
Confirmação	01/04/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	-
Retorno	11/04/2022	Protestado em 07/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Título

RETOURNADO

Apresentante

Apresentante: K71 - MUNICIPIO DE ARCEBURGO

Envolvidos

Cedente	MUNICIPIO DE ARCEBURGO		
Sacador	MUNICIPIO DE ARCEBURGO	CPF/CNPJ	17.899.717/0001-10

Devedores

Devedor	JOSE TOSCANI FERREIRA	CPF/CNPJ	339.667.616-53
Endereço	RUA AFONSO PENA, 586		
CEP	37920-000	Bairro	CENTRO
		Município	ARCEBURGO
		UF	MG

Dados do título

Praça de protesto	MONTE SANTO DE MINAS	Espécie	CDA	Nº título	132022	Agência/conta		Nosso número	132022
Valor	26.243,86	Declaração	G	Data emissão	31/03/2022	Endosso		Postergado	SIM
Saldo	26.243,86	Acelte	N	Data vencimento	A VISTA	Fins falimentares	NÃO	Protesto especial	

Cartório destino	1ª Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas		
Cartório confirmado	1ª Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas	Protocolo	0000033017
		Data protocolo	01/04/2022

	Data	Ocorrência	Cartório	Distribuição	CRA	D. despesas	Repasse
Apresentante							
Remessa	01/04/2022						
Confirmação	01/04/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	
Retorno	11/04/2022	Protesto por edital em 08/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	

Título

Apresentante

Apresentante: X71 - MUNICÍPIO DE ARCEBURGO

Envolvidos

Cedente	MUNICÍPIO DE ARCEBURGO	
Sacador	MUNICÍPIO DE ARCEBURGO	CPF/CNPJ 17.899.717/0001-10

Devedores

Devedor	TEOBALDO DE PAULA E SILVA	CPF/CNPJ	776.258.468-49				
Endereço	RUA LUCAS DE MAGALHAES, CORONEL 493						
CEP	37820-000	Bairro	CENTRO	Município	ARCEBURGO	UF	MG

Dados do título

Praça de protesto	MONTE SANTO DE MINAS	Espécie	CDA	Nº título	142022	Agência/conta		Nosso número	142022
Valor	26.243,86	Declaração	G	Data emissão	31/03/2022	Endosso		Postergado	SIM
Saldo	26.243,86	Aceite	N	Data vencimento	A VISTA	Fins falimentares	NÃO	Protesto especial	-

Cartório destino	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas				
Cartório confirmado	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas	Protocolo	0000033018	Data protocolo	01/04/2022

	Data	Ocorrência	Cartório	Distribuição	CRA	D. despesas	Repasse
Apresentante							
Remessa	01/04/2022						
Confirmação	01/04/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	
Retorno	11/04/2022	Protestado em 07/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	

Título

Apresentante

Apresentante X71 MUNICIPIO DE ARCEBURGO

Envolvidos

Cedente	MUNICIPIO DE ARCEBURGO		
Sacador	MUNICIPIO DE ARCEBURGO	CPF/CNPJ	17.899.717/0001-10

Devedores

Devedor	ROBERTO CAGNONI DE ARAUJO	CPF/CNPJ	165.744.866-53				
Endereço	RUA FRANCISCO PEREIRA BORGES, 131						
CEP	37820-000	Bairro	CENTRO	Município	ARCEBURGO	UF	MG

Dados do título

Praca de protesto	MONTE SANTO DE MINAS	Espécie	CDA	Nº título	152022	Agência/conta		Nosso número	152022
Valor	79.047,57	Declaração	G	Data emissão	31/03/2022	Endosso		Postergado	SIM
Saldo	79.047,57	Aceite	N	Data vencimento	A VISTA	Fins falimentares	NÃO	Protesto especial	

Cartório destino	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas		
Cartório confirmado	1º Tabelionato de Protesto de Títulos - Monte Santo de Minas	Protocolo	0000033019
		Data protocolo	01/04/2022

	Data	Ocorrência	Cartório	Distribuição	CRA	D. despesas	Repasse
Apresentante							
Remessa	01/04/2022						
Confirmação	01/04/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	
Retorno	11/04/2022	Protestado em 07/04/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.851/2019

“Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Arceburgo - MG (REFIS/2019) e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, Sr. Gilson Pereira de Mello, no uso das atribuições legais, consoante lhe faculta o artigo 55 e seguintes do Código Tributário Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Arceburgo – REFIS/2019, destinado a promover a regularização de créditos municipais cujos fatos geradores se deram até o dia 31 de Dezembro de 2018, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como a débitos de natureza não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS/2019 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos descritos no artigo 1º, nos termos previstos nesta lei.

Art. 3º A opção pelo REFIS/2019 deverá ser formalizada pelo contribuinte, junto ao Poder Executivo Municipal, até a data limite de 30 de setembro de 2019, mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

§ 1º A adesão ao disposto no *caput* deste artigo deverá ser formalizada mediante Requerimento de Habilitação junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, em caráter irrevogável e irretratável.

§ 2º A adesão ao programa importará na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do crédito.

§ 3º O programa ora instituído deverá ser divulgado na mídia local, com destaque para a data limite de adesão.

Art. 4º O pagamento dos créditos tributários do regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, poderão ser pagos:

I - à vista, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) das multas e dos juros;



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

II - em 2 (duas) parcelas, com redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros;

III - em 3 (três) parcelas, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) das multas e dos juros;

IV - em 4 (quatro) parcelas, com redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros;

V - em 5 (cinco) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas e dos juros;

VI - em 6 (seis) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e dos juros;

VII - em 7 (sete) a 24 (vinte e quatro) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas e dos juros;

VIII - em 36 (trinta e seis) parcelas, com redução de 40% (quarenta por cento) das multas e dos juros;

IX - em 48 (quarenta e oito) parcelas, com redução de 30% (quarenta por cento) das multas e dos juros;

X - em 60 (sessenta) parcelas, sem redução das multas e dos juros.

§ 1º O valor das parcelas será corrigido, mensalmente, pelo índice oficial estabelecido no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 027/2006), ou seja, correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

§ 2º No caso de o valor da parcela ultrapassar o teto de R\$300,00 (trezentos Reais), fica facultado ao contribuinte recolher apenas essa importância na respectiva parcela, sendo apurado e cobrado o saldo devedor remanescente junto com o vencimento da última parcela.

§ 3º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS/2019.

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2019.

§ 5º A opção pelo REFIS/2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ativas, até o cumprimento total da obrigação.

Art. 5º A adesão ao REFIS/2019 implica:



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

- I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
- II - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto;
- III - na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal;
- IV - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida;
- V - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento;
- VI - na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas.

§ 1º Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, em processo de execução fiscal já ajuizado, para que o contribuinte possa usufruir dos benefícios do programa ora instituído, deverá arcar, também, com o pagamento de custas, taxas processuais, honorários advocatícios e demais verbas decorrentes do processo.

§ 2º No caso de débitos ajuizados, o optante pelo programa deverá apresentar ao Departamento Tributário do Município, após a quitação de todas as parcelas do REFIS e demais valores devidos em decorrência do processo, comprovante do pagamento realizado, para que seja feita petição requerendo a extinção do processo.

Art. 6º O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário próprio (Requerimento de Habilitação) emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Contabilidade e Controladoria, contendo:

I - assinatura do devedor ou de seu procurador legalmente constituído e;

II - os seguintes anexos:

a) se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações e comprovante de endereço atualizado;



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

b) se pessoa física, cópia do CPF, do documento de identidade, do comprovante de endereço atualizado.

Art. 7º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2019, com a consequente revogação do parcelamento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou duas alternadas;

II - o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS/2019;

V - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;

VI - a prática de qualquer ato ou procedimento que importe omissão de informações, fraude ou subtração de receita pública municipal.

§ 1º A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS/2019 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática cobrança do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, todos os acréscimos legais vigentes à época do lançamento.

§ 2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Art. 8º Fica facultada à administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível



GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO
Gabinete do Prefeito

que este possua em face da Fazenda Municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS/2019 o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§ 2º O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Contabilidade e Controladoria.

Art. 9º O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Contabilidade e Controladoria estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS/2019 e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 10 O disposto nesta lei não compreende o parcelamento de valores apurados com custas e despesas processuais e honorários advocatícios ou ainda qualquer outro valor que, por força de lei, possua natureza judicial.

Art. 11 A adesão ao REFIS/2019 importa na emissão de certidão positiva com efeito de negativa para todos os fins de direito, devendo constar do registro de emissão o número do processo de parcelamento relativo ao contribuinte.

Art. 12 Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 13 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo, 10 de julho de 2.019

Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. GILSON PEREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal

DEFIRO

29/09/19

REQUERIMENTO

Gilson Pereira de Mello
CPF 662.533.146-53
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR MARIANO, CPF 214.190.516-87, residente na Capitão Manoel Joaquim de Andrade nº 340, Centro, Arceburgo/MG, vem mui respeitosamente requerer o parcelamento do débito junto ao Município, em atenção ao Ofício nº 4494/2019/CDM, Processo 623.745 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (anexo), conforme elenca a Lei Municipal nº 1.851/2019 (REFIS/2019):

Art. 3º A opção pelo REFIS/2019 deverá ser formalizada pelo contribuinte, junto ao Poder Executivo Municipal, até a data limite de 30 de setembro de 2019, mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 4º O pagamento dos créditos tributários do regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, poderão ser pagos:

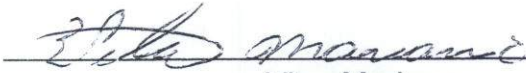
[...] X - em 60 (sessenta) parcelas, sem redução das multas e dos juros.

[...] § 2º No caso de o valor da parcela ultrapassar o teto de R\$ 300,00 (trezentos Reais), fica facultado ao contribuinte recolher apenas essa importância na respectiva parcela, sendo apurado e cobrado o saldo devedor remanescente junto com o vencimento da última parcela.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

Arceburgo, 26 setembro de 2019.


Vitor Mariano



Letícia de Moraes Nunes
Secretaria Administrativa



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA

Ano: 2019

Tipo de Lançamento: RESTITUIÇÕES - 2019

Beneficiário: VITOR MARIANO até VITOR MARIANO

Nome do Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	VL. Cobrado	Dt. Pagto.	VL. Pago	C. Banco	Banco
MARIANO	214.190.516-87		132754	36502	PARCELA 1/1	27/09/2019	308,04	27/09/2019	308,04	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			133104	37006	PARCELA 1/1	29/10/2019	307,86	29/10/2019	307,86	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			133871	37419	PARCELA 1/1	27/11/2019	307,98	26/11/2019	307,98	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
							923,88		923,88		

Registro(s): 3

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

o: MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA
cio: 2020
mento: RESTITUIÇÕES - 2020
buinte de: VITOR MARIANO até VITOR MARIANO
ação: Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	VL Cobrado	Dt. Pagto.	VL Pago	C. Banco	Banco
MARIANO	214.190.516-87		134168	1888	PARCELA 1/1	10/01/2020	309,66	09/01/2020	309,66	32	SICOOB CREDISAN
			134553	2076	PARCELA 1/1	29/01/2020	313,44	29/01/2020	313,44	41	CXA ECO FEDERAL
			134930	2467	PARCELA 1/1	03/03/2020	313,44	03/03/2020	313,44	41	CXA ECO FEDERAL
			139559	28703	PARCELA 1/1	30/03/2020	313,44	30/03/2020	313,44	41	CXA ECO FEDERAL
			139819	28997	PARCELA 1/1	29/04/2020	303,66	28/04/2020	303,66	41	CXA ECO FEDERAL
			140082	29349	PARCELA 1/1	28/05/2020	307,38	27/05/2020	307,38	41	CXA ECO FEDERAL
			144657	55424	PARCELA 1/1	29/06/2020	300,15	26/06/2020	300,15	41	CXA ECO FEDERAL
			145004	55863	PARCELA 1/1	29/07/2020	301,05	28/07/2020	301,05	41	CXA ECO FEDERAL
			145385	56356	PARCELA 1/1	28/08/2020	301,05	28/08/2020	301,05	41	CXA ECO FEDERAL
			145709	56809	PARCELA 1/1	30/09/2020	303,48	29/09/2020	303,48	41	CXA ECO FEDERAL
			146090	57291	PARCELA 1/1	29/10/2020	306,12	28/10/2020	306,12	41	CXA ECO FEDERAL
			146881	57775	PARCELA 1/1	30/11/2020	306,12	27/11/2020	306,12	41	CXA ECO FEDERAL
			147103	58093	PARCELA 1/1	22/12/2020	306,12	21/12/2020	306,12	41	CXA ECO FEDERAL
							3.985,11		3.985,11		

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

: MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA

io: 2021

imento: RESTITUIÇÕES - 2021

uinte de: VITOR MARIANO até VITOR MARIANO

ção: Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	VI. Cobrado	Dt. Pagto.	VI. Pago	C. Banco	Banco
MARIANO	214.190.516-87		147636	2068	PARCELA 1/1	29/01/2021	316,02	28/01/2021	316,02	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			147986	2364	PARCELA 1/1	01/03/2021	300,81	26/02/2021	300,81	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			148296	2745	PARCELA 1/1	25/03/2021	303,27	25/03/2021	303,27	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			148710	3151	PARCELA 1/1	28/04/2021	305,88	28/04/2021	305,88	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			149040	3541	PARCELA 1/1	28/05/2021	306,99	26/05/2021	306,99	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			153767	25639	PARCELA 1/1	05/07/2021	309,87	05/07/2021	309,87	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			154199	26154	PARCELA 1/1	30/07/2021	311,85	28/07/2021	311,85	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			154636	26760	PARCELA 1/1	03/09/2021	314,73	31/08/2021	314,73	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			155107	27486	PARCELA 1/1	01/10/2021	317,79	30/09/2021	317,79	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			155535	28248	PARCELA 1/1	29/10/2021	320,97	28/10/2021	320,97	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			156858	29820	PARCELA 1/1	10/12/2021	324,45	29/11/2021	324,45	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			157286	30444	PARCELA 1/1	31/12/2021	326,97	23/12/2021	326,97	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
							3.759,60		3.759,60		

registro(s): 12

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

: MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA
io: 2022
ento: RESTITUIÇÕES - 2022
uinte de: VITOR MARIANO até VITOR MARIANO
ção: Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	VI. Cobrado	Dt. Pagto.	VI. Pago	C. Banco	Banco
MARIANO	214.190.516-87		157736	2040	PARCELA 1/1	15/02/2022	329,16	01/02/2022	329,16	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			158177	2437	PARCELA 1/1	25/02/2022	330,36	24/02/2022	330,36	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			158561	2827	PARCELA 1/1	30/03/2022	330,90	29/03/2022	330,90	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			158996	3256	PARCELA 1/1	29/04/2022	333,45	28/04/2022	333,45	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			159385	3644	PARCELA 1/1	26/05/2022	335,43	25/05/2022	335,43	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			159873	8067	PARCELA 1/1	29/06/2022	333,90	29/06/2022	333,90	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			160424	8621	PARCELA 1/1	28/07/2022	316,83	28/07/2022	316,83	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			165222	26468	PARCELA 1/1	01/09/2022	314,93	01/09/2022	314,93	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			165702	26942	PARCELA 1/1	30/09/2022	325,53	30/09/2022	325,53	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			166162	27427	PARCELA 1/1	31/10/2022	320,97	27/10/2022	320,97	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			167026	28031	PARCELA 1/1	02/12/2022	318,90	30/11/2022	318,90	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			167260	28374	PARCELA 1/1	23/12/2022	317,52	22/12/2022	317,52	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
							3.907,88		3.907,88		

MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

Listagem dos Dados do Lançamento e Pagamento

Módulo de Cobrança Avulsa
Ano: 2023
Tipo: Restituições - 2023
De: Vitor Mariano até Vitor Mariano
Opção: Contribuinte

Contribuinte / Razão Social	CNPJ / CPF	Inscrição	Nº Guia	Nº Parcela	Descrição	Vencimento	VL. Cobrado	Dt. Pagto.	VL. Pago	C. Banco	Banco
MARIANO	214.190.516-87		167923	2127	PARCELA 1/1	31/01/2023	317,40	30/01/2023	317,40	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
			173191	26521	PARCELA 1/1	28/02/2023	317,13	28/02/2023	317,13	41	CXA ECO FEDERAL 41.6
							634,53		634,53		



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

001/009
Opção: 2525

DÉBITOS DO CONTRIBUINTE / CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (2525)

Contribuinte/Razão Social: VITOR MARIANO CPF/CNPJ: 214.190.516-87

Endereço: Rua WENCESLAU BRAZ, 244 COMERCIO - VILA NOVA - ARCEBURGO - MG - CEP 37.820-000

Registros Listados: QUITADOS Exercício: DE 2019 ATÉ 2023

LANÇAMENTOS COM COBRANÇAS

MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA

Lançamento: RESTITUICOES - 2019 - Data Lançamento: 01/01/2019

GUIA: 132754	GRAVAÇÃO: 26/09/2019	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2019
MENSAGEM DA GUIA: ARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 01/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUICAO	308,04	308,04	0,00
TOTAL	308,04	308,04	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
36502	PARCELA 1/1		27/09/2019		308,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,04	308,04

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2019 - Data Lançamento: 01/01/2019

GUIA: 133104	GRAVAÇÃO: 29/10/2019	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2019
MENSAGEM DA GUIA: ARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 02/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUICAO	307,86	307,86	0,00
TOTAL	307,86	307,86	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
37006	PARCELA 1/1		29/10/2019		307,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,86	307,86

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2019 - Data Lançamento: 01/01/2019

GUIA: 133871	GRAVAÇÃO: 26/11/2019	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2019
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 03/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUICAO	307,98	307,98	0,00
TOTAL	307,98	307,98	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
37419	PARCELA 1/1		27/11/2019		307,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,98	307,98

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2020 - Data Lançamento: 01/01/2020

GUIA: 134168	GRAVAÇÃO: 09/01/2020	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2020
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 04/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUICAO	309,66	309,66	0,00
TOTAL	309,66	309,66	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
1888	PARCELA 1/1		10/01/2020		309,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,66	309,66

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2020 - Data Lançamento: 01/01/2020

GUIA: 134553	GRAVAÇÃO: 29/01/2020	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2020
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 05/60. Ofício do			



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

002/009
Opção: 2525

DÉBITOS DO CONTRIBUINTE / CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (2525)

TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	313,44	313,44	0,00
TOTAL	313,44	313,44	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
2076	PARCELA 1/1		29/01/2020		313,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,44	313,44

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUIÇÕES - 2020 - Data Lançamento: 01/01/2020

GUIA: 134930	GRAVAÇÃO: 03/03/2020	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2020
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 06/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	313,44	313,44	0,00
TOTAL	313,44	313,44	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
2467	PARCELA 1/1		03/03/2020		313,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,44	313,44

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUIÇÕES - 2020 - Data Lançamento: 01/01/2020

GUIA: 139559	GRAVAÇÃO: 30/03/2020	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2020
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 07/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	313,44	313,44	0,00
TOTAL	313,44	313,44	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
28703	PARCELA 1/1		30/03/2020		313,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,44	313,44

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUIÇÕES - 2020 - Data Lançamento: 01/01/2020

GUIA: 139819	GRAVAÇÃO: 27/04/2020	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2020
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 08/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	303,66	303,66	0,00
TOTAL	303,66	303,66	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
28997	PARCELA 1/1		29/04/2020		303,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303,66	303,66

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUIÇÕES - 2020 - Data Lançamento: 01/01/2020

GUIA: 140082	GRAVAÇÃO: 27/05/2020	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2020
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 09/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	307,38	307,38	0,00
TOTAL	307,38	307,38	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
29349	PARCELA 1/1		28/05/2020		307,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,38	307,38

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

007/009
Opção: 2525

DÉBITOS DO CONTRIBUINTE / CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (2525)

Lançamento: RESTITUICOES - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 158177	GRAVAÇÃO: 24/02/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 30/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	330,36	330,36	0,00
TOTAL	330,36	330,36	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
2437	PARCELA 1/1		25/02/2022		330,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,36	330,36

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 158561	GRAVAÇÃO: 29/03/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 31/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	330,90	330,90	0,00
TOTAL	330,90	330,90	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
2827	PARCELA 1/1		30/03/2022		330,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,90	330,90

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: SERV.PREP.TER.P.PART - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 158591	GRAVAÇÃO: 30/03/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: ALUGUEL DE 05 (CINCO) CAMINHÕES DE TERRA CF. REQ.: 181/2021.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
ALUGUEL	325,00	325,00	0,00
TOTAL	325,00	325,00	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
2855	PARCELA 1/1		02/05/2022		325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00	325,00

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 158996	GRAVAÇÃO: 27/04/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 32/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	333,45	333,45	0,00
TOTAL	333,45	333,45	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
3256	PARCELA 1/1		29/04/2022		333,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333,45	333,45

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 159385	GRAVAÇÃO: 25/05/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 33/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	335,43	335,43	0,00
TOTAL	335,43	335,43	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
3644	PARCELA 1/1		26/05/2022		335,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,43	335,43

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)



MUNICÍPIO DE ARCEBURGO
PREFEITURA MUNICIPAL ARCEBURGO
Sistema Integrado de Gestão Municipal

009/009
Opção: 2525

DÉBITOS DO CONTRIBUINTE / CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (2525)

Lançamento: RESTITUICOES - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 167026	GRAVAÇÃO: 30/11/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 39/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	318,90	318,90	0,00
TOTAL	318,90	318,90	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
28031	PARCELA 1/1		02/12/2022		318,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,90	318,90

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2022 - Data Lançamento: 01/01/2022

GUIA: 167260	GRAVAÇÃO: 21/12/2022	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2022
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 40/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	317,52	317,52	0,00
TOTAL	317,52	317,52	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
28374	PARCELA 1/1		23/12/2022		317,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,52	317,52

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2023 - Data Lançamento: 01/01/2023

GUIA: 167923	GRAVAÇÃO: 25/01/2023	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2023
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 41/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	317,40	317,40	0,00
TOTAL	317,40	317,40	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
2127	PARCELA 1/1		31/01/2023		317,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,40	317,40

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Lançamento: RESTITUICOES - 2023 - Data Lançamento: 01/01/2023

GUIA: 173191	GRAVAÇÃO: 28/02/2023	SITUAÇÃO: QUITADO	EXERCÍCIO DA GUIA: 2023
MENSAGEM DA GUIA: PARCELAMENTO DE DÉBITO CONFORME O PROCESSO Nº 00691/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1851/2019, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º. REAJUSTADO CONFORME O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO ANUAL, DE ACORDO COM O CTM. PARCELA Nº 42/60. Ofício do Tribunal de Contas de Minas nº 4494/2019 processo 623.745.			
TRIBUTOS	VALOR LANÇADO	VALOR PAGO	SALDO
RESTITUIÇÃO	317,13	317,13	0,00
TOTAL	317,13	317,13	0,00

Parcela	Descrição	Status	Vencimento	Prorrogação	Valor Parcela	Desconto	Juros	Multa	Correção	Outros	Valor a Pagar	Valor Pago
26521	PARCELA 1/1		28/02/2023		317,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,13	317,13

Valores em Aberto do Lançamento com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

Valores em Aberto do MÓDULO DE COBRANÇA AVULSA com Cobrança: R\$ 0,00 (Sem Atualização)

VALORES DEVIDOS: R\$ 0,00 (Sem Atualização)